ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.992 DE 03 DE abril DE 2019.

Sanciono com Emenda Redacional
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Tomba por seu valor cultural e histórico, as ruínas da Caixa D'água da Antiga Cervejaria Teutônia no Centro de Mendes.

Autoria: Vereador Dr. Luiz Antônio Rebello Gomes de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica tombada por seu valor cultural e histórico as ruínas da Caixa D'água da Antiga Cervejaria Teutônia, situada no terreno que fica atrás da Parada Engenheiro Néri Ferreira, em rua sem denominação oficial, no Centro de Mendes.

Parágrafo único. Para proteção da ambiência, compõe o bem tombado todo o conjunto de construções atinentes as ruínas da Caixa D'água e seus arredores.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura providenciará a inscrição no livro de Tombos de Bens Culturais do Município, no prazo máximo de trinta dias a contar da data de publicação da presente lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará o Registro Geral de Imóveis, para averbação do tombamento.

Art. 3º Em decorrência do tombamento, ficam vedadas a execução de quaisquer obras ou serviços no bem tombado, ficando condicionadas tais intervenções a aprovação prévia do Conselho Municipal de Cultura, o qual emitirá autorização e procederá o acompanhamento técnico das mesmas.

Parágrafo único. Qualquer dano, direto ou indireto, ao bem protegido sujeitará o infrator as penalidades administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL